



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.980, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.897, de 06 de dezembro de 2023, que
“Concede contribuições financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) o valor da contribuição financeira prevista na alínea “m” do artigo 1º da [Lei nº 1.897, de 6 de dezembro de 2023](#), a ser concedida ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no decorrer do exercício de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Érick Brener Carvalho Pio de Faria
Secretário-Geral Substituto